# Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

## Carta de Serviços

Documento gerado em 27 de Novembro de 2023.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

## Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

## Serviços disponíveis

Apresentar consultas à SEP (exclusivo para cias registradas e seus representantes) - CVM	5
Apresentar Impugnação ou Recurso à Taxa de Fiscalização - CVM	10
Calcular encargos e parcelas de taxa e multa - CVM	15
Cancelar registro sem Oferta Pública de Aquisição - CVM (OPA)	19
Comissão de Valores Mobiliários - Protocolar Documentos	24
Comunicar eventos em Ofertas Públicas de Distribuição com Esforços Restritos - CVM (ICVM 476)	29
Consultar a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - CVM (SRE)	33
Consultar atos de suspensão de intermediação - CVM	37
Consultar débitos - CVM	40
Consultar decisões do Colegiado - CVM	43
Consultar documentos de Agência Classificadora de Risco de Crédito - CVM	46
Consultar Fundos - CVM	49
Consultar interpretação das Resoluções 31, 32, 33, 35 e 178 - CVM	52
Consultar Participantes - CVM	56
Consultar Processos Administrativos Sancionadores a serem julgados - CVM (PAS)	60
Consultar Processos Administrativos - CVM	63
Consultar saldo de Fundo 157 - CVM	66
Consultar, reclamar, denunciar, sugerir - CVM (SAC)	69
Pagar taxa, multa ou parcelamento - CVM	73
Parcelar taxa e multa - CVM	76
Recorrer contra multa cominatória - CVM	82
Registrar Administrador de Carteira - CVM	86
Registrar Agência de Classificação de Risco de Crédito - CVM	90
Registrar Auditor Independente - CVM	94
Registrar Consultor - CVM	98
Registrar Custodiante - CVM (R 32)	102
Registrar Escriturador - CVM (R 33)	106
Registrar Fundo 555 - CVM	110
Registrar Fundo de Direitos Creditórios - CVM (FIDC)	115
Registrar Fundo de Índice - CVM (ETF)	120
Registrar Fundo de Participações - CVM (FIP)	125
Registrar Fundo Imobiliário - CVM (FII)	130
Registrar Investidor Não Residente - CVM (INR)	135

Registrar Oferta Pública de Aquisição de Ações - CVM (OPA)	139
Registrar Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários - CVM	143
Registrar Operação Urbana Consorciada - CVM (OUC)	147
Registrar Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo - CVM (Crowdfunding)	152
Registrar Programa de Brazilian Depositary Receipts - CVM (BDR)	156
Registrar Programa de Distribuição de Valores Mobiliários - CVM	161
Registrar representante de Investidor Não Residente - CVM (INR)	165
Restituir ou compensar pagamento - CVM	170
Solicitar adiamento/interrupção de Assembleia - CVM	176
Solicitar Audiência - CVM	180
Solicitar cancelamento de registro de Companhia Aberta categoria B - CVM	183
Solicitar Certidão Negativa de Débitos - CVM (CND)	187
Solicitar conversão de categoria de registro de emissor - CVM	193
Solicitar registro de Companhia Aberta - CVM	197
Solicitar Vista de Processos e Documentos - CVM	201

## Apresentar consultas à SEP (exclusivo para cias registradas e seus representantes) - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

As companhias registradas na CVM e seus representantes podem encaminhar dúvidas pontuais a respeito da aplicação da legislação e regulamentação societária. A formulação da consulta deve ser clara quanto ao seu objeto, evitando-se a forma genérica e as consultas em tese, e acompanhada de todos os elementos e argumentos julgados importantes para que a CVM possa responder de forma conclusiva. Consultas em matéria contábil devem ser acompanhadas de manifestação do auditor independente sobre o assunto. Cabe destacar que a apresentação de consulta por parte do emissor não o exime do cumprimento, nos devidos prazos, das obrigações legais e regulamentares, ainda que objeto da consulta formulada

## Quem pode utilizar este serviço?

O serviço é exclusivo para Companhias registradas na CVM e seus representantes.

Apresentar por meio de "Consulta" - Tipo de Assinatura Exigido: Simples, com fundamento no Art. 4º, I, c do Decreto Noº 10.543/20.

Ser companhia registrada na CVM.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Solicitação

As companhias registradas na CVM e seus representantes podem encaminhar dúvidas pontuais a respeito da aplicação da legislação e regulamentação societária. Recomenda-se, antes do envio, verificar se que não existem orientações acerca do assunto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP. A consulta deve ser clara, evitando-se consultas em tese e acompanhada de todos os elementos julgados importantes para a manifestação conclusiva da CVM.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Além da consulta em si, o interessado pode encaminhar qualquer documento que julgar necessário e pertinente ao tema.

Solicitamos que a consulta seja encaminhada preferencialmente em arquivo no formato PDF com conteúdo pesquisável ou que tenha sido digitalizado com tecnologia OCR ("Optical Character Recognition"), que permite reconhecer caracteres de texto.

Canais de prestação
Web
<u>Solicitar</u>
Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Resposta
Apresentação de esclarecimentos ao requerente sobre a consulta formulada.
Canais de prestação
E-mail
A resposta será enviada ao e-mail do requerente.
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Outras Informações
Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

## Informações adicionais ao tempo estimado

D epende da complexidade da consulta solicitada.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Empresas (SEP) - sep@cvm.gov.br

## Legislação

OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP - http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sep/oc-anual-sep-2022.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

## País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Apresentar Impugnação ou Recurso à Taxa de Fiscalização - CVM

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 29

## O que é?

Este serviço se destina à apresentação, via web, de **impugnações ou recursos** contra Notificações de Lançamento ou Decisões de 1 <sup>a</sup> instância administrativa atinentes, **exclusivamente**, à **Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários**.

A Impugnação é o meio de defesa à disposição do sujeito passivo para contestar, em primeira instância administrativa, o lançamento do crédito tributário contido em Notificação de Lançamento. A impugnação deve ser direcionada ao titular da Superintendência Administrativo-Financeira da CVM (SAD).

O Recurso é o meio de defesa à disposição do sujeito passivo para contestar a decisão final de primeira instância administrativa. O recurso deve ser direcionado ao titular da Superintendência Geral da CVM.

A Impugnação e o Recurso deverão ser apresentados no prazo de 30 dias, contados conforme disposto no artigos 15 e 33 c/c artigo 23, §2º, do Decreto n.º 70.235/1972, contendo as razões de fato e de direito, os pontos de discordância, os documentos e provas em que se fundamentam e os demais elementos previsto na Resolução CVM 54.

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas reguladas pela CVM.

Requisito : a Impugnação ou o Recurso apresentados por meio deste serviço deverão possuir **assinatura eletrônica avançada ou qualificada** (certificado digital) do contribuinte ou de seus representantes legais/procuradores, conforme o caso, nos termos do Decreto n.º 10.543/2020 .

A assinatura eletrônica avançada poderá ser realizada conforme detalhado no link: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a> .

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Preencher o Formulário Eletrônico

- Clique no botão Iniciar;
- Preencha o formulário conforme instruções nele contidas;
- Anexe a documentação necessária;

Clique no botão "Iniciar", no canto direito superior desta página, e proceda conforme detalhado acima.

Em caso de indisponibilidade deste serviço, a impugnação e o recurso poderão ser formalizados via protocolo geral, pelos Correios ou pessoalmente, ou via Protocolo Digital, conforme detalhado a seguir:

- Protocolo Digital: acesse o serviço na <u>Plataforma Gov.Br</u> , preencha e envie o formulário eletrônico para a CVM.
- Protocolo Geral: Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20050-901.

Neste casos, poderão ser utilizados os modelos disponibilizados na página da CVM.

### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) - gearc@cvm.gov.br

## Legislação

Resolução CVM 54: Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários.

Lei 6.385/76 : Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM.

Lei 7.940/89 : Institui a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, e dá outras

providências.

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

· Urbanidade;

- · Respeito;
- · Acessibilidade:
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

## Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

## País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Calcular encargos e parcelas de taxa e multa - CVM

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Calcular encargos e valor de parcelas de taxa de fiscalização e multa cominatória da CVM
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e Jurídicas
Este serviço não exige assinatura digital de documento.
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Calcular
Preencher o formulário on-line para efetuar o cálculo
Canais de prestação
Web
Formulário para cálculo
Entrar em contato com a Gerência de Arrecadação (GAC) - gac@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Etapa 2 - Obter resposta

Resultado do cálculo solicitado

## Canais de prestação

Web

### Resultado online

Entrar em contato com a Gerência de Arrecadação (GAC) - gac@cvm.gov.br

### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação (GAC) - gac@cvm.gov.br

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

n/a

### Previsão legal do tratamento

n/a

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

	1/4					
I ink da i	política d	a nrivs	Acidade/	tarma da	THEW HO	SALVICO
LIIIN Ga	bonilica u	CDIIV	acidade	terrio de	uso uo	361 1166

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/politica-de-privacidade

## Cancelar registro sem Oferta Pública de Aquisição - CVM (OPA)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Solicitação de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A junto à CVM sem a realização da oferta pública de aquisição de ações prevista pelo § 4º do art. 4º da Lei 6.404/76 que dispõe sobre as Sociedades por Ações (OPA para cancelamento de registro).

## Quem pode utilizar este serviço?

Companhias abertas registradas na categoria A junto à CVM

Para este serviço o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica dos documentos instruídos no âmbito do processo e passíveis de assinatura é a <u>assinatura avançada</u>, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea 'g' do Decreto nº 10.543/20, exceto em relação às petições - inicial e subsequentes - para as quais admite-se o uso de assinatura simples, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'a' do mesmo Decreto.

Os documentos celebrados entre particulares exigidos na instrução do processo podem conter **assinatura simples**, desde que aceita pelas respectivas partes signatárias.

Somente nos casos em que não houver titulares de ações em circulação, conforme definido no art. 4º-A, §2º da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e no inciso III do art. 3º da Instrução CVM nº 361/2002 ou, na eventualidade de existirem ações em circulação, a unanimidade dos titulares de tais ações declararem que dispensam a realização de OPA para cancelamento de registro, seja por intermédio de Assembleia Geral Extraordinária, seja por meio de declaração individual desses acionistas, poderá ser pleiteado pela companhia aberta registrada na categoria A o cancelamento de seu registro sem a realização da oferta pública de aquisição de ações (OPA) prevista pelo § 4º do art. 4º da LSA.

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Solicitação

A solicitação deverá ser enviada pelo protocolado na CVM direcionada à GER-1/SRE, acompanhada de toda a documentação que o suporte, observado o disposto no art. 54 da Resolução CVM nº 80/22.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação que comprove o pieno atendimento aos arts. 52 e 53 da Resolução CVM 80.
Canais de prestação
Web
<u>Solicitar</u>
Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Resposta
A SRE terá até 15 dias úteis para a análise do pedido e documentação e poderá, após este prazo, encaminhar or pleito à Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, manifestando-se sobre o atendimento dos requisitos previstos pelos arts. 52 e 53 da referida Resolução, ou encaminhar Ofício ao requerente solicitando informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo a partir do cumprimento das exigências, nos termos do § 3º do art. 54 da citada Resolução.
Canais de prestação
E-mail
A resposta (deferimento ou indeferimento) será enviada ao e-mail do requerente.
Tempo de duração da etapa
Até 30 dia(s) útil(eis)
Outras Informações

## Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) útil(eis)

## Informações adicionais ao tempo estimado

Sem formulação de exigências: 30 dias úteis;

Com formulação de exigências: 45 dias úteis por parte da CVM + prazo utilizado pelo requerente para atender eventuais exigências formuladas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Registros 1 - ger-1@cvm.gov.br

## Legislação

Lei 6.404/76 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l6404consol.htm

Instrução CVM 361 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst361.html

Resolução CVM 80 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol080.html

Precedentes do Colegiado da CVM - http://www.cvm.gov.br/decisoes/index.html

Ofício-Circular nº 1/2020-CVM/SRE - http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sre/oc-sre-0120.html

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- · Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

Este serviço n\u00e3o solicita dados pessoais sens\u00edveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a

informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido; e

 Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

## País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Comissão de Valores Mobiliários - Protocolar Documentos

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 14392

## O que é?

Serviço no qual podem ser enviados documentos e solicitações à CVM, como por exemplo: solicitações de vistas, ofícios, petições, documentos fiscais, convites, entre outros.

- Orientações sobre como protocolar em nome de pessoas jurídicas
- Orientações sobre protocolo de ofícios judiciais
- Orientações sobre como protocolar/enviar arquivos com tamanho superior a 100MB
- Anexo para solicitação de vista

Video < https://www.youtube.com/embed/7EXIVOcUW8E >

## Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo todos os regulados pela CVM.

Este serviço não exige assinatura digital do documento.

Tamanho por arquivo: até 100MB.

Formatos aceitos: gz, jpeg, jpg, mkv, mp4, odp, ods, oga, ogg, ogv, pdf, png, svg, tar, txt, wmv, xml, zip.

**Recomendações:** encaminhar, preferencialmente, documentos digitalizados em formato PDF, com resolução de 300dpi, OCR ativado e monocromático (exceto quando a cor for indispensável para a análise do documento).

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Protocolar

O solicitante do serviço deverá preencher os campos do formulário eletrônico com os dados do documento a ser protocolado, anexar os arquivos correspondentes e enviar a documentação à CVM.

O formulário do protocolo digital não exige assinatura, mas o cadastro no gov.br é obrigatório para usar esse serviço.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os o
---------------------------------------

Formulário de protocolo CVM (gerado automaticamente quando o cidadão inicia um protocolo).

Será necessário inserir pelo menos um anexo dentro do formulário.

Etapa básica necessária para o cidadão protocolar documentos para a CVM.

Serviço usado para o cidadão enviar documentos para a CVM. Abrange o público em geral, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo todos os regulados pela CVM.

### Canais de prestação

Web

### Acesse o site

Entrar em contato com a DINF (Divisão de Gestão da Informação), área responsável pelo protocolo da CVM, pelo e-mail dinf@cvm.gov.br

Atenção: esse e-mail não deve ser usado para o protocolo de envio de documentos, ofícios e solicitações de vistas. Além do risco de não atendimento adequado, a remessa atrasa o efetivo encaminhamento à CVM.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

### Quanto tempo leva?

Em média 15 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Em média, o tempo estimado para protocolar o documento no sistema é de 15 minutos.

O tempo necessário para análise dos documentos protocolados varia conforme a fila de demandas das áreas técnicas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Entrar em contato com a DINF (Divisão de Gestão da Informação), área responsável pelo protocolo da CVM, pelo e-mail dinf@cvm.gov.br ou pelos telefones (21) 3554-8677 / (11) 2146-2082.

Atenção: esse e-mail não deve ser usado para o protocolo de envio de documentos, ofícios e solicitações de vistas. Além do risco de não atendimento adequado, a remessa atrasa o efetivo encaminhamento à CVM.

## Legislação

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994 Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014; Portaria Interministerial MP/MJ nº 1.677, de 07 de outubro de 2015; PORTARIA CVM/PTE/Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção da boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

## Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

## País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Comunicar eventos em Ofertas Públicas de Distribuição com Esforços Restritos - CVM (ICVM 476)

Avaliação: 4.2 Quantidade de votos: 38

## O que é?

Comunicar à CVM o início, as colocações parciais e o encerramento de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários com Esforços Restritos

## Quem pode utilizar este serviço?

**Empresas** 

Estar ofertando valores mobiliários com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09

Para este serviço admite-se o uso de assinatura simples, nos termos do Decreto nº 10.1543/20, art. 4º, inciso I.

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Comunicar

Comunicar o início, as colocações parciais e o encerramento de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários com Esforços Restritos

#### Canais de prestação

Web

#### Comunicar

Entrar em contato com a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM - sre-consultas@cvm.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM - sre-consultas@cvm.gov.br

## Legislação

Instrução CVM 476/09 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst476.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- Endereço
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Não são solicitados dados pessoais sen síveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

- Registro de regulados;
- Registro de ofertas públicas de aquisição / distribuição;
- Processamento de reclamações e denúncias; e
- Atendimento e esclarecimento de dúvidas.

## Previsão legal do tratamento

Constituição Federal de 1988 (art. 5º XXXIII): determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei; Lei 6385 (art. 4º caput): define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão; e

ICVM nº 529/12: institui o serviço de ouvidoria no mercado de capitais, sendo este destinatário frequente de dados pessoais necessários para a identificação do cidadão.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

No caso do atendimento ao cidadão, sempre que necessário para prover uma resposta, nome e CPF são compartilhados com os serviços de ouvidoria, pois são necessários para a identificação do cidadão.

## País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/lgpd/cvmweb-tu-v220810.pdf

## Consultar a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - CVM (SRE)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O interessado poderá encaminhar dúvidas a respeito da legislação e regulamentação de ofertas ofertas públicas de valores mobiliários. A formulação da consulta deve ser clara quanto ao seu objeto, evitando-se a forma genérica e as consultas em tese, e acompanhada de todos os elementos e argumentos julgados importantes para que a CVM possa responder de forma conclusiva.

## Quem pode utilizar este serviço?

Empresas participantes do mercado de valores mobiliários.

Ser regulado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Para este serviço admite-se o uso de assinatura simples, nos termos do Decreto nº 10.1543/20, art. 4º, inciso I.

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Solicitação

O interessado poderá encaminhar dúvidas a respeito da legislação e regulamentação de ofertas públicas de valores mobiliários. A formulação da consulta deve ser clara quanto ao seu objeto, evitando-se a forma genérica e as consultas em tese, e acompanhada de todos os elementos e argumentos julgados importantes para que a CVM possa responder de forma conclusiva.

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

Além da consulta em si, o interessado pode encaminhar qualquer documento que julgar necessário e pertinente ao tema.

Solicitamos que a consulta seja encaminhada preferencialmente em arquivo no formato PDF com conteúdo pesquisável ou que tenha sido digitalizado com tecnologia OCR ("Optical Character Recognition"), que permite reconhecer caracteres de texto.

Canais de prestação
Web
<u>Solicitar</u>
Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Resposta
Apresentação de esclarecimentos ao requerente sobre a consulta formulada.
Canais de prestação
E-mail
A resposta será enviada ao e-mail do requerente.
Tempo de duração da etapa
Até 7 dia(s) corrido(s)
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Até 7 dia(s) corrido(s)
Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo estimado para que a consulta seja respondida é de até 7 dias corridos, variando conforme a complexidade da consulta solicitada ou a necessidade de interação com outras áreas da CVM.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sre-consultas@cvm.gov.br

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade:
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone

CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

## País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# Consultar atos de suspensão de intermediação - CVM

# O que é?

Consultar Atos Declaratórios emitidos pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da CVM para SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO IRREGULAR DE VALORES MOBILIÁRIOS

#### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

Este serviço não exige envio de solicitação assinada

# Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar

Acessar o sistema e efetuar a consulta/pesquisa

#### Canais de prestação

Web

#### http://sistemas.cvm.gov.br/?Irregular

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

# **Outras Informações**

# Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)

Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) - gme@cvm.gov.br

#### Legislação

Art. 15, da Lei N.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L6385compilada.htm

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviç	Dados	pessoais	tratados	por e	este S	Servi	C
---	-------	----------	----------	-------	--------	-------	---

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

n/a

Previsão legal do tratamento

n/a

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/politica-de-privacidade

# Consultar débitos - CVM

Avaliação: 3.4 Quantidade de votos: 48

# O que é?

Por meio deste serviço, o usuário poderá obter o levantamento de seus débitos junto à CVM, ou de débitos de pessoa jurídica por ele representada, cujas cobranças estejam em âmbito administrativo ou sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (dívida ativa).

Há de se ressalvar que, em razão do movimento de centralização da cobrança de créditos tributários e não tributários das autarquias e fundações públicas federais na Procuradoria-Geral Federal, via Decreto 9.194/2017, há possibilidade de o Sistema não apresentar todos os débitos em cobrança no âmbito da PGF.

Sendo assim, recomenda-se contato com a Unidade Consultiva e de Contencioso de Autarquias e Fundaçõe s - órgão de representação da Procuradoria-Geral Federal - do domicílio fiscal do sujeito passivo. Informações de contato podem ser obtidas em no site da Advocacia-Geral da União .

#### Quem pode utilizar este serviço?

Regulados cadastrados junto à CVM.

Requisito: possuir Identidade Digital Prata ou Ouro na Plataforma Gov.Br.

#### Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Consultar débitos

Consultar débitos junto à CVM.

#### Canais de prestação

Web

- Clique no botão "Iniciar", no canto direito superior desta página.
- Caso não possua login e senha, realize seu cadastro.
- Pesquise por Participante (CPF ou CNPJ), ou por Representante de Investidor Não Residente (CPF/CNPJ).

Entrar em contato com a Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) via e-mail gearc@cvm.gov	/.br.
Tempo de duração da etapa	
Não estimado ainda	
utras Informações	
ianto tempo leva?	

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) - gearc@cvm.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

\_

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Conforme a legislação vigente

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- Endereço
- CPF

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

Não são solicitados dados pessoais sen síveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

- · Registro de regulados;
- Registro de ofertas públicas de aquisição / distribuição;
- · Processamento de reclamações e denúncias; e
- Atendimento e esclarecimento de dúvidas.

#### Previsão legal do tratamento

Constituição Federal de 1988 (art. 5º XXXIII): determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei; Lei 6385 (art. 4º caput): define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão; e

ICVM nº 529/12: institui o serviço de ouvidoria no mercado de capitais, sendo este destinatário frequente de dados pessoais necessários para a identificação do cidadão.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

No caso do atendimento ao cidadão, sempre que necessário para prover uma resposta, nome e CPF são compartilhados com os serviços de ouvidoria, pois são necessários para a identificação do cidadão.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/lgpd/cvmweb-tu-v220810.pdf

# Consultar decisões do Colegiado - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

# O que é?

Busca de jurisprudência da CVM. Ferramenta de pesquisa que reúne todas as Decisões do Colegiado (processos sancionadores julgados, termos de compromisso apreciados e demais assuntos de competência da Autarquia).

Pesquise por palavra chave ou correlacione assuntos (relator e processo; relator e penalidade; penalidade e acusado; entre outros). Acesse o Manual de Orientação para ter detalhes sobre o funcionamento e o conteúdo disponível, além de dicas de busca mais avançada e eficiente.

#### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

N/A

# Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Consultar

Acessar o sistema e efetuar a pesquisa/consulta nos documentos

#### Canais de prestação

Web

http://www.cvm.gov.br/decisoes/pesquisa/pesquisa.html#gsc.tab=0

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência Executiva (EXE) - exe@cvm.gov.br

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

D	Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II					
•	n/a					
E	ste serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.					

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

n/a

Previsão legal do tratamento

n/a

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

 $\underline{\text{https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/p$ 

# Consultar documentos de Agência Classificadora de Risco de Crédito - CVM

CVIVI
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Consultar documentos de Agências Classificadoras de Risco de Crédito registradas na CVM
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas Físicas e Jurídicas
Este serviço não exige assinatura digital do documento
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Consultar
Acessar o sistema e efetuar a consulta aos documentos disponiveís
Canais de prestação
Web
https://web.cvm.gov.br/app/sriweb/#/consultaPublica
Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535
Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) - Gerência de Investimentos Estruturados (GIES) - gies@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 521/12 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst521.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

n/a

Previsão legal do tratamento

n/a

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

 $\underline{\text{https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/p$ 

# **Consultar Fundos - CVM**

# O que é?

Consultar Fundos Estruturados registrados na CVM

# Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas. Este serviço não exige assinatura digital do documento.

# Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Consultar

Acessar o sistema e efetuar a consulta

#### Canais de prestação

Web

https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

# **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN)

Gerência de Investimentos Estruturados (GIES) - FIDC, FUNCINE - gies@cvm.gov.br

Divisão de Fundos Listados e de Participações (DLIP) - FII, FIP - dlip@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 356/02 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst356.html

Instrução CVM 398/03 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst398.html

Instrução CVM 444/06 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst444.html

Instrução CVM 472/08 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst472.html

Instrução CVM 578/16 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst578.html

Instrução CVM 579/16 http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst579.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade:
- Respeito;
- Acessibilidade:
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

n/a

#### Previsão legal do tratamento

n/a

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

# Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/politica-de-privacidade

# Consultar interpretação das Resoluções 31, 32, 33, 35 e 178 - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

#### O que é?

Consulta sobre interpretação de normativos da CVM relacionados às Resoluções CVM 31, 32, 33, 35 e 178.

# Quem pode utilizar este serviço?

Assessores de investimento, Intermediários, depositários centrais, escrituradores e custodiantes de valores mobiliários.

Ser um dos regulados acima listados.

O pedido poderá ser feito com Assinatura Simples, nos termos do Decreto nº 10.543/20

#### Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Solicitação

O interessado poderá encaminhar dúvidas a respeito da legislação e regulamentação relacionada. Além da consulta em si, o interessado pode encaminhar qualquer documento que julgar necessário e pertinente ao tema.

Canais de prestação

Web

#### Solicitar

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Resposta

Apresentação de esclarecimentos ao requerente sobre a consulta formulada.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

#### Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

# **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) - gme@cvm.gov.br

#### Legislação

Resolução 31/2021 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol031.html

Resolução 32/2021 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol032.html

Resolução 33/2021 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol033.html

Resolução 35/2021 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol035.html

Resolução 178/2023 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol178.html

# Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;

- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# **Consultar Participantes - CVM**

Aval	liação:	Sem A	Αval	liacão
, wa	naçao.	OCITI 1	wa	iiuyuu

# O que é?

Consultar os dados cadastrais e registro na CVM dos participantes do mercado de valores mobiliários, com possibilidade de download

# Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas e jurídicas

N/A

# Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Consultar

Acessar o sistema e efetuar a pesquisa/consulta

#### Canais de prestação

Web

#### http://sistemas.cvm.gov.br/?CadGeral

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteeexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

Aplicativo móvel

#### **Google Play**

Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.cvmdigital >

#### **Apple Store**

#### Apple < https://apps.apple.com/us/app/id1507233678 >

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteeexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

# **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Suporte a sistemas da CVM: suporteeexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

# Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade:
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

n/a

#### Previsão legal do tratamento

n/a

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link	۲ da	política	de	privac	idac	le/	termo	de	uso	do	serv	/iç	0

 $\underline{https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/pol$ 

# Consultar Processos Administrativos Sancionadores a serem julgados - CVM (PAS)

CVIVI (I' AG)
Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Consultar lista de processos administrativos sancionadores (PAS) a serem julgados pelo Colegiado da CVM
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
N/A
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Consultar
Acessar a planilha e efetuar a consulta
Canais de prestação
Web
http://www.cvm.gov.br/menu/processos/pasajulgar/pasajulgar.html
Entrar em contato com a Gerência Executiva - exe@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência Executiva - exe@cvm.gov.br

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade:
- · Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dado	s pessoais

n/a

# Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

n/a

# Previsão legal do tratamento

n/a

# Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

# Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/politica-de-privacidade

# **Consultar Processos Administrativos - CVM**

Avaliação: Sem Avaliação
O que é?
Consultar Andamento de Processos Administrativos da CVM
Quem pode utilizar este serviço?
Pessoas físicas e jurídicas
Este serviço não exige assinatura digital do documento
Etapas para a realização deste serviço
Etapa 1 - Consultar
Acessar o sistema e efetuar a consulta/pesquisa
Atenção: existe a possibilidade de um processo não aparecer na pesquisa caso tenha informações restritas ou esteja ainda em fase de investigação, por exemplo.
Canais de prestação
Web
http://www.cvm.gov.br/menu/processos/consulta_andamento.html
Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535 (Novo)
Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535 (Novo)

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

n/a

Previsão legal do tratamento

n/a

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

 $\underline{\text{https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/p$ 

# Consultar saldo de Fundo 157 - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

# O que é?

O Fundo 157, que foi criado pelo Decreto Lei nº 157, de 10.02.1967, tratava-se de uma opção dada aos contribuintes de utilizar parte do imposto devido quando da Declaração do Imposto de Renda, em aquisição de quotas de fundos administrados por instituições financeiras de livre escolha do aplicador.

Informamos que somente pessoas que declararam Imposto de Renda, nos exercícios entre 1967 e 1983, e que tinham Imposto devido neste mesmo período, são os que podem, ainda, possuir aplicação no referido Fundo.

Quem pode utilizar este serviço?	
Qualquer pessoa física	

CPF

Este serviço não exige assinatura digital do documento

# Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar o saldo de Fundo 157
Consultar o saldo de Fundo 157
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
CPF
Canais de prestação
Web

Acesse o site

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento Telefônico: 0800-025-9666 - canal de atendimento disponível das 08h às 20h.

Atendimento Presencial: O atendimento presencial é oferecido em:

Rio de Janeiro (8h às 20h, dias úteis);

São Paulo (das 9h às 13h e das 14h às 18h)

Brasília (das 9h às 13h e das 14h às 18h) onde podem ser prestadas orientações de caráter geral, incluindo orientações sobre protocolo de documentos e como realizar reclamações. Em casos específicos, o atendimento será realizado à distância por analistas lotados na sede da CVM.

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviç	Dados	pessoais	tratados	por	este	Servi	CC
---	-------	----------	----------	-----	------	-------	----

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

n/a

Previsão legal do tratamento

n/a

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/politica-de-privacidade

# Consultar, reclamar, denunciar, sugerir - CVM (SAC)

Avaliação: 2.7 Quantidade de votos: 650

# O que é?

O Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) funciona como a interface entre o cidadão e a CVM. Trata-se de formulário eletrônico para consultas, reclamações, denúncias relativas ao mercado de valores mobiliários e também para solicitações de orientações.

# Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física

Este serviço não exige assinatura digital do documento

# Etapas para a realização deste serviço

Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

Etapa 1 - Efetuar consultas, reclamações, denúncias, pedidos de acesso a documentos ou processos e solicitar orientações

•	
Decreto 9094/17 Lei 13460/17	
Documentação	
Documentação em comum para todos os casos	
CPF	
Canais de prestação	
Presencial	
Em uma das <u>Unidades da CVM</u>	

Telefone

0800-025-9666

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) corrido(s)

#### Informações adicionais ao tempo estimado

Embora não haja previsão legal, a meta institucional, em caso de reclamações, consultas ou denúncias, até 15 dias para resposta inicial, informando sobre o encaminhamento dado, se não houver abertura de processo administrativo.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento Telefônico: 0800-025-9666 - canal de atendimento disponível das 8h às 20h.

Atendimento Presencial: O atendimento presencial é oferecido em:

Rio de Janeiro (8h às 20h, dias úteis);

São Paulo (das 9h às 13h e das 14h às 18h)

Brasília (das 9h às 13h e das 14h às 18h) onde podem ser prestadas orientações de caráter geral, incluindo orientações sobre protocolo de documentos e como realizar reclamações. Em casos específicos, o atendimento será realizado à distância por analistas lotados na sede da CVM.

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

.

# Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- Endereço
- CPF

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Não são solicitados dados pessoais sen síveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

- Registro de regulados;
- Registro de ofertas públicas de aquisição / distribuição;
- · Processamento de reclamações e denúncias; e
- Atendimento e esclarecimento de dúvidas.

#### Previsão legal do tratamento

Constituição Federal de 1988 (art. 5º XXXIII): determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei; Lei 6385 (art. 4º caput): define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem

do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão; e ICVM nº 529/12: institui o serviço de ouvidoria no mercado de capitais, sendo este destinatário frequente de dados pessoais necessários para a identificação do cidadão.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

No caso do atendimento ao cidadão, sempre que necessário para prover uma resposta, nome e CPF são compartilhados com os serviços de ouvidoria, pois são necessários para a identificação do cidadão.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/lgpd/cvmweb-tu-v220810.pdf

# Pagar taxa, multa ou parcelamento - CVM

Avaliação:	Sem	Ava	liação
3			3

## O que é?

Realizar pagamento da taxa de fiscalização trimestral, da multa cominatória e do parcelamento de taxa de fiscalização ou multa

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas

Este serviço não exige assinatura digital de documento.

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Pagar taxa, multa ou parcelamento

Realizar pagamento de taxa de fiscalização, multas cominatórias aplicadas e parcelamentos na esfera administrativa (taxa e multas aplicadas).

#### Canais de prestação

Web

#### Acesse o site

Entrar em contato com a Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) - gearc@cvm.gov.br

## Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) - gearc@cvm.gov.br

#### Legislação

Lei 7940/89 - http://www.planalto.gov.br/Ccivil\_03/leis/L7940.htm

Resolução CVM 45/21 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol045.html

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade:
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência:
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

### Dados pessoais tratados por este Serviço

• Este serviço não solicita ou trata dados pessoais

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• n/a

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

n/a

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

Finalidade do tratamento

n/a

Previsão legal do tratamento

n/a

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

n/a

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

n/a

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

 $\underline{\text{https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade/p$ 

## Parcelar taxa e multa - CVM

Avaliação: 4.1 Quantidade de votos: 604

#### O que é?

Os débitos junto à CVM relativos à taxa de fiscalização da que trata a Lei 7.940/89, à aplicação de multa cominatória prevista no § 11, do art. 11, da Lei 6.385/76, e à penalidade de aplicação de multa, nos termos do inciso II, do mesmo art. 11, poderão ser parcelados em até 60 prestações mensais e sucessivas, a critério da autoridade, observadas as disposições da Resolução CVM 55.

O débito sob responsabilidade de empresas em processo de recuperação judicial, ainda que pendente de deferimento, requerido na forma estabelecida pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá ser parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, conforme previsto na Lei n.º 10.522.2002.

O parcelamento poderá ser requerido em três modalidades:

- i) **Parcelamento Simplificado** (art. 9º da Resolução CVM 55): para débitos cujos valores consolidados, por contribuinte, estejam dispensados de inscrição na Dívida Ativa da CVM, ou do ajuizamento da respectiva execução fiscal. Atualmente, os limites para parcelamento simplificado encontram-se dispostos na Portaria AGU n.º 349, de 4 de novembro de 2018. São eles:
- débitos de Taxa de Fiscalização: até R\$ 10.000,00;
- débitos de multas: até R\$ 1.000,00.
- ii) **Parcelamento para empresas em recuperação judicial** , nos termos da <u>Lei n.º 10.522.2002</u> e do art. 11 da <u>Resolução CVM 55</u> ; e
- iii) Parcelamento Ordinári o : para pedidos de parcelamento de débitos não enquadrados nas hipóteses acima.

A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:

- i) Taxa de Fiscalização Pessoa Natural R\$ 100,00;
- ii) Taxa de Fiscalização Pessoa Jurídica R\$ 500,00;
- iii) Multa Pessoa Natural R\$ 200,00 ; e
- iv) Multa Pessoa Jurídica R\$ 500,00 .

#### Quem pode utilizar este serviço?

Regulados registrados na CVM

O Pedido de Parcelamento formulado e apresentado por meio deste serviço deverá possuir **assinatura eletrônica avançada ou qualificada** (certificado digital), nos termos do Decreto n.º 10.543/2020.

A assinatura eletrônica avançada poderá ser realizada conforme detalhado no link: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a> .

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Consultar os débitos

Acesse o Sistema de Consulta a Débitos para obter o valor atualizado dos débitos do sujeito passivo.

#### Canais de prestação

Web

#### Sistema de Consulta a Débitos - CVM

Informe a ocorrência à Gerência de Arrecadação e Cobrança, via e-mail gearc@cvm.gov.br, para orientação sobre como proceder.

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Solicitar o Parcelamento

- Clique no botão "Iniciar" no canto direito superior desta página;
- Preencha o formulário eletrônico, conforme instruções nele contidas;
- Anexe os documentos necessários nos locais indicados;
- Baixe o Pedido de Parcelamento gerado e providencie as assinaturas eletrônicas avançada ou qualificada de todos os signatários;

- Anexe	o Pedido	de Parcel	amento ass	sinado ao	formulário	eletrônico;
---------	----------	-----------	------------	-----------	------------	-------------

- Confira o preenchimento e envie à CVM, para análise.

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

I - cópia do documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações, que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;

II - cópia de documento de identificação, com assinatura, da pessoa física, ou, no caso de espólio, do inventariante, do titular de empresa individual, ou, se sociedade, do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no ato constitutivo;

III- cópia de documento de identificação, com assinatura, do(s) procurador(es) legalmente habilitado(s), se for o caso;

IV - cópia do instrumento de mandato do(s) procurador(es) legalmente habilitado(s), em plena vigência, quando for o caso; e

V - Pedido de Parcelamento, assinado eletronicamente pelo sujeito passivo ou por seu(s) representante(s) legal(is) com poderes especiais, nos termos da lei, e por no mínimo duas testemunhas, quando for o caso.

#### - Divida em execução :

Se já houver sido remetida a dívida ao órgão jurídico para sua inscrição e execução, o sujeito passivo deverá entrar em contato com a Procuradoria Federal Especializada junto à CVM (PFE-CVM), Subprocuradoria Jurídica -3 (GJU-3), pelo e-mail pfedoc@cvm.gov.br.

#### Canais de prestação

Web

#### Formulário Eletrônico

Entre em contato com a Gerência de Arrecadação e Cobrança pelo e-mail gearc@cvm.gov.br e informe o ocorrido, para orientações.

#### Presencial

É facultada a formalização do requerimento por meio físico, via postal ou presencialmente, aos cuidados da Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC). Neste caso, o pedido deverá ser protocolado na sede da CVM, no Rio de Janeiro, ou em uma das representações legais da Autarquia, localizadas em São Paulo e em Brasília.

Confira os endereços clicando aqui.

• Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Entre 2 e 7 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) - gearc@cvm.gov.br

#### Legislação

Resolução CVM 55/2021

Lei 6.385/1976

Lei 7.940/1989

Lei n.º 10.522/2002

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# Recorrer contra multa cominatória - CVM

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 3

### O que é?

Interposição de recurso ao Colegiado CVM contra aplicação de multa cominatória pela CVM no prazo de 10 dias

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas alvo de multas cominatórias pela CVM É necessário assinatura Avançada, conforme disposto no Art. 4º, II, h, do Decreto 10.543.

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Apresentar recurso

encaminhado à Superintendência responsável pela aplicação da multa conforme abaixo:

Sup. de Relações com Empresas - SEP

Sup. de Relações com Investidores e Intermediários - SIN

Sup. de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI

Sup. de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC

Sup. de Registro de Valores Mobiliários - SRE

#### Canais de prestação

Web

#### Acesse o site

#### Presencial

Em qualquer um dos protocolos da CVM direcionado à Superintendência da CVM responsável pela aplicação da multa, conforme abaixo:

Sup. de Relações com Empresas - SEP

Sup. de Relações com Investidores e Intermediários - SIN

Sup. de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI

Sup. de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC

Sup. de Registro de Valores Mobiliários - SRE

• Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Postal

Direcionado à Superintendência da CVM responsável pela aplicação da multa, conforme abaixo:

Sup. de Relações com Empresas - SEP - 33° andar

Sup. de Relações com Investidores e Intermediários – SIN - 30° andar

Sup. de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI - 27° andar

Sup. de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC - 27° andar

Sup. de Registro de Valores Mobiliários - SRE - 30° andar

Rua Sete de Setembro, 111, Centro

CEP: 20050-901 - Rio de Janeiro/RJ

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação (GAC) - gac@cvm.gov.br

#### Legislação

Esta atividade está prevista no art. 11, § 12, da Lei 6.385/76, e no art. 13 da Instrução CVM 452.

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- Endereco
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

Não são solicitados dados pessoais sen síveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

- · Registro de regulados;
- Registro de ofertas públicas de aquisição / distribuição;
- · Processamento de reclamações e denúncias; e
- Atendimento e esclarecimento de dúvidas.

#### Previsão legal do tratamento

Constituição Federal de 1988 (art. 5º XXXIII): determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;

Lei 6385 (art. 4º caput): define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão; e

ICVM nº 529/12: institui o serviço de ouvidoria no mercado de capitais, sendo este destinatário frequente de dados pessoais necessários para a identificação do cidadão.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

No caso do atendimento ao cidadão, sempre que necessário para prover uma resposta, nome e CPF são compartilhados com os serviços de ouvidoria, pois são necessários para a identificação do cidadão.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/lgpd/cvmweb-tu-v220810.pdf

# Registrar Administrador de Carteira - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O exercício da Administração de Carteira de Valores Mobiliários compreende a gestão profissional de recursos ou valores mobiliários, subordinados ao regime da Lei 6.385/76, entregues a pessoa física ou jurídica com autorização para a compra ou venda de valores mobiliários por conta do investidor.

A administração de carteira de valores mobiliários só poderá ser exercida por pessoas físicas ou jurídicas previamente autorizadas pela CVM, conforme normas estabelecidas na Instrução CVM 558.

#### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas previamente autorizadas pela CVM Tipo de assinatura exigido: Simples. Conforme disposto no Art. 4º, I, a do Decreto 10.543

Autorização prévia da CVM

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar o Registro

Enviar a documentação para análise da CVM

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN)
Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN) - gain@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 558 (http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst558.html) Lei 6.385/76 (http://www.cvm.gov.br/legislacao/leis-decretos/lei6385.html)

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito:
- · Acessibilidade:
- · Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

Nome

- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

Este serviço n\u00e3o solicita dados pessoais sens\u00edveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# Atos Públicos de Liberação

Autorização para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários

Ver detalhes

# Registrar Agência de Classificação de Risco de Crédito - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

#### O que é?

A Agência de Classificação de Risco de Crédito é uma empresa que avalia determinados produtos financeiros ou seus emissores e classifica esses ativos ou empresas segundo o grau de risco de não pagamento no prazo fixado.

As Agências passaram a ser reguladas pela Autarquia a partir da edição da Instrução CVM 521.

### Quem pode utilizar este serviço?

Conforme Instrução CVM 521 (http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/500/inst521.pdf)

Conforme Instrução CVM 521 (http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/500/inst521.pdf)

Este serviço exige assinatura digital simples do documento.

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar o Registro

Enviar a documentação para análise da CVM

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Instrução CVM 521 (http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/500/inst521.pdf)

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Enviar a documentação pelos Correios ou realizar o protocolo presencial na sede da CVM no RJ

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Investimentos Estruturados (GIES) - gies@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 521 (http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/500/inst521.pdf)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

Este serviço n\u00e3o solicita dados pessoais sens\u00edveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro de funcionamento da atividade de classificação de riscos de crédito

Ver detalhes

# **Registrar Auditor Independente - CVM**

Avaliação: Sem Avaliação

#### O que é?

O Auditor Independente exerce papel fundamental para assegurar credibilidade às informações financeiras de determinada entidade, ao opinar se as demonstrações contábeis preparadas pela sua administração representam, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira.

A atividade de auditoria externa é essencial para a proteção dos usuários das demonstrações contábeis, contribuindo para o funcionamento do mercado de valores mobiliários, à medida que colabora para o fortalecimento da confiança nas relações entre as entidades auditadas e os usuários daquelas demonstrações.

O exercício da atividade de auditoria independente (para pessoa física ou pessoa jurídica) é uma prerrogativa profissional dos contadores legalmente habilitados por registro em Conselho Regional de Contabilidade. Logo, o registro deste participante na CVM não constitui nova categoria profissional.

Para realizar o pedido de registro, é importante conhecer e seguir as normas referentes à atividade, previstas na Resolução CVM 23/21 e esclarecidas em sua respectiva Nota Explicativa.

### Quem pode utilizar este serviço?

Auditores Independentes (Pessoa Natural ou Pessoa Jurídica) que atendam os requerimentos previstos na Resolução CVM nº 23/2021

Profissionais com Registro em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador

Este serviço não exige assinatura digital do documento

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

Enviar a documentação para análise da CVM

Canais de prestação

Web

Acesse o site

Enviar pelos Correios ou Realizar o protocolo presencial com encaminhamento para: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – GERÊNCIA DE NORMAS DE AUDITORIA (GNA) Rua Sete de Setembro, nº 111 - 27º andar - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20050-901.

#### Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) corrido(s)

### **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Em média 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Normas de Auditoria (GNA) - gna@cvm.gov.br

### Legislação

Lei 6385/76

Lei 6404/76

Decreto-Lei 9295/46

Resolução CVM nº 23/2021

Nota Explicativa à referida norma

Normas brasileiras de contabilidade profissionais e técnicas de Auditoria Independente

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

• Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;

- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

#### Atos Públicos de Liberação

Autorização para o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários

Ver detalhes

# **Registrar Consultor - CVM**

Avaliação: Sem Avaliação

#### O que é?

Consultor de Valores Mobiliários (pessoa física ou jurídica) tem como responsabilidade assessorar os investidores interessados em fazer aplicações diretamente no mercado. Este profissional possui conhecimentos técnicos e práticos para auxiliar seu cliente na busca do produto que irá melhor atender a seus objetivos e necessidades pessoais.

Assim como ocorre com outros prestadores de serviços do mercado de valores mobiliários, os consultores devem ser credenciados na CVM.

Para isto, é necessário cumprir a norma que rege a atividade de consultoria: a Resolução CVM nº 19/21

#### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas

É necessário assinatura simples, conforme disposto no Art. 4º, I, a, do Decreto 10.543

Conforme Resolução19/21 (http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol019.html)

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

Enviar a documentação para análise da CVM

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Instrução CVM 592 (http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst592.html)

Canais de prestação

Web

#### Acesse o site

Enviar a documentação pelos Correios ou realizar o protocolo presencial na Sede da CVM no RJ

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN) - gain@cvm.gov.br

#### Legislação

Resolução CVM nº 19/21 (http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol019.html)

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e

• Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Autorização para o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários

Ver detalhes

# Registrar Custodiante - CVM (R 32)

Avaliação: Sem Avaliação

#### O que é?

Concessão de autorização e registro para prestação de serviços de custódia de valores mobiliários.

### Quem pode utilizar este serviço?

Bancos comerciais, múltiplos ou de investimentos, caixas econômicas, sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e entidades prestadoras de serviços de compensação e liquidação e de depósito centralizado de valores mobiliários.

Ser uma das instituições acima legalmente autorizada e regularmente funcionando.

O pedido poderá ser feito com Assinatura Simples, nos termos do Decreto nº 10.543/20

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

O solicitante deverá submeter o pedido conforme exigido pela legislação.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apresentação de requerimento instruído com os documentos descritos no Anexo à Resolução CVM 32/21 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol032.html

#### Custos

• Aplica-se ao pedido de registro a taxa prevista no art. 4º, V, da Lei nº 7.940/89 - R\$ 9519,43

#### Canais de prestação

Web

_		
$\sim$	1101	tor.
งวเม	IICI'	ıaı

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da CVM.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

#### Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) - gme@cvm.gov.br

### Legislação

Resolução CVM 32/21 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol032.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

#### Atos Públicos de Liberação

Autorização para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários

Ver detalhes

# Registrar Escriturador - CVM (R 33)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Concessão de registro para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e emissão de certificados de valores mobiliários.

#### Quem pode utilizar este serviço?

Instituições financeiras

O interessado na obtenção da autorização deve possuir processos e sistemas informatizados seguros e adequados ao exercício das atividades que pretender exercer, de forma a permitir a execução dos deveres e obrigações a elas concernentes.

O pedido poderá ser feito com Assinatura Simples, nos termos do Decreto nº 10.543/20

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

O solicitante deverá submeter o pedido conforme exigido pela legislação.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apresentação de requerimento instruído com os documentos descritos no Anexo à Resolução CVM 33/21 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol033.html

#### Custos

Aplica-se ao pedido de registro a taxa prevista no art. 4º, V, da Lei nº 7.940/89 - R\$ 9519,43

#### Canais de prestação

Web

IIC	ıtar

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br
--

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da CVM.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

Tempo de duração da etapa

Até 90 dia(s) corrido(s)

### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Aplica-se ao pedido de registro a taxa prevista no art. 4º, V, da Lei nº 7.940/89

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) - gme@cvm.gov.br

#### Legislação

Resolução CVM 33/21 - http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol033.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Atos Públicos de Liberação

Autorização para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários

## Registrar Fundo 555 - CVM

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 34

## O que é?

Registro de forma automatizada e on-line para fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555/14.

## Quem pode utilizar este serviço?

Administradores de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555. Este serviço não exige assinatura digital do documento.

Credenciamento na CVM para o exercício da atividade de administra çã o de carteiras

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Solicitar registro

Lançamento das informações cadastrais e características do fundo a ser registrado.

#### Canais de prestação

Web

#### Solicitar

Plataforma web acessada mediante login e senha, concedidos após o credenciamento do participante na CVM como administrador de carteiras.

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Complementar o Registro

Lançamento dos documentos do fundo a ser registrado.
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
Regulamento e lâmina do fundo.
Canais de prestação
Web
<u>Complementar</u>
Plataforma web acessada mediante login e senha, concedidos após o credenciamento do participante na CVM como administrador de carteiras.
Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535
Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)
Tempo de duração da etapa
Atendimento imediato
Etapa 3 - Resposta
Se o solicitante cumprir o passo a passo do sistema, o registro sempre é concedido.
Canais de prestação

Web

#### Resposta

Se o solicitante cumprir o passo a passo do sistema, o registro sempre é concedido.

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Em média 2 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

GIFI - Gerência de Acompanhamentode Fundos - gifi@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 555/14 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst555.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade:
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro de funcionamento de Fundos de Investimento regulamentados pela Instrução CVM 555

## Registrar Fundo de Direitos Creditórios - CVM (FIDC)

Aval	iação:	Sem	Ava	liacão
	y	••••		

## O que é?

Solicitar à CVM o Registro de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

## Quem pode utilizar este serviço?

Instituições financeiras registradas no Banco Central do Brasil e registradas na CVM como administradores fiduciários nos termos da Instrução CVM nº 558.

Ter registro no Banco Central do Brasil e na CVM.

Este serviço exige assinatura digital simples do documento.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar registro

Solicitar o Registro do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) na CVM.

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato de constituição do FIDC; Regulamento do FIDC; CNPJ do FIDC;

Prospecto quando se tratar de FIDC Aberto;

Declarações previstas nos incisos V a VIII do art. 8º da Instrução CVM nº 356.

#### Canais de prestação

Web

#### Acesse o site

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## Etapa 2 - Resposta

O solicitante recebe confirmação do sistema na hora, na tela, com o numero do registro e protocolo. O sistema também permite exportar uma confirmação de registro a qualquer tempo.

#### Canais de prestação

Web

#### Resposta

O solicitante recebe confirmação do sistema na hora, na tela, com o número do registro e protocolo. O sistema também permite exportar uma confirmação de registro a qualquer tempo.

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

GIES - Gerência de Investimentos Estruturados - gies@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM nº 356/02 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst356.html

Instrução CVM nº 444/06 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst444.html

Instrução CVM nº 558/15 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst558.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- · Acessibilidade:
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro de funcionamento de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios-FIDC (padronizados e não padronizados)

## Registrar Fundo de Índice - CVM (ETF)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Analisar os pedidos de registro de funcionamento de Fundos de Índice (ETFs), nos termos do disposto da Instrução CVM nº 359/02 ("ICVM 359")

## Quem pode utilizar este serviço?

Administradores Fiduciários de fundos de investimento credenciados na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 558/15 ("ICVM 558")

Credenciamento na CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/15.

A documentação deverá ter assinatura simples, conforme disposto no Art. 4º, I, a, do Decreto Nº 10.543/20.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

Enviar o requerimento e a documentação necessária.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CNPJ do Fundo; Ato de constituição do Fundo; Regulamento do Fundo; "De acordo" de bolsa de valores, ou entidade de mercado de balcão organizado, sobre a viabilidade da implantação da metodologia de cálculo do Índice; declaração de não objeção à constituição do fundo pela instituição responsável pelo cálculo do índice.

Canais de prestação

Web

#### Solicitar

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM.

#### Canais de prestação

Web

Será disponibilizado o acompanhamento online do processo de registro.

Entrar em contato com a área técnica responsável - Divisão de Fundos Listados e de Participações - dlip@cvm.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Até 100 dia(s) corrido(s)

#### **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 100 dia(s) corrido(s)

## Informações adicionais ao tempo estimado

- 30 (trinta) dias da data do protocolo de entrada do pedido na CVM para análise
- Se houver exigência por parte da CVM, o prazo de 30 (trinta) dias pode ser suspenso uma única vez e o requerente terá até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da correspondência, para o atendimento das exigências feitas pela CVM.
- Para manifestação final da CVM, período correspondente a 10 (dez) dias úteis

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

GIFI - Gerência de Acompanhamento de Fundos - gifi@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 359/2002 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst359.html

Instrução CVM 558/2002 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst558.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- · Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Registrar Fundo de Participações - CVM (FIP)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 13

## O que é?

Registro na CVM de Fundo de Investimento em Participações ("FIP")

## Quem pode utilizar este serviço?

Administradores de Fundo de Investimento em Participações - FIP A documentação apresentada não exige assinatura.

Deve ser pessoa jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração fiduciária de carteira, regida pela ICVM 558/15.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar

O administrador do fundo acessa o sistema SGF, realiza o upload dos documentos obrigatórios ao registro (art. 2º da ICVM nº 578), preenche os dados do fundo e efetua o registro de funcionamento do fundo em tempo real.

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

Ato de constituição e inteiro teor de seu regulamento;

Declaração do administrador de que firmou os contratos mencionados no art. 33, § 2º, se for o caso, e de que estes se encontram à disposição da CVM;

Nome do auditor independente;

Número máximo e mínimo de cotas a serem distribuídas, valor da emissão, custos incorridos, e outras informações relevantes;

Material de divulgação a ser utilizado na distribuição de cotas, inclusive prospecto, se houver;

Número de inscrição do fundo no CNPJ.

Canais de p	restação
-------------	----------

Web

#### Solicitar

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

## Etapa 2 - Resposta

O próprio sistema confirma no ato do registro, em tempo real. O administrador já pode, inclusive, imprimir ou salvar a ficha de cadastro do fundo.

## Canais de prestação

Web

## Resposta

O próprio sistema confirma no ato do registro, em tempo real. O administrador já pode, inclusive, imprimir ou salvar a ficha de cadastro do fundo.

Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: suporteexterno@cvm.gov.br ou 0800-944-3535

Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)

#### Tempo de duração da etapa

Em média 1 hora(s)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Em média 1 hora(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

GIFI - Gerência de Acompanhamento de Fundos gifi@cvm.gov.br

### Legislação

Instrução CVM 558/15 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst558.html

Instrução CVM 578/16 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst578.html

Instrução CVM 579/16 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst579.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

Este serviço n\u00e3o solicita dados pessoais sens\u00edveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro de funcionamento de Fundos de Investimento em Participações -FIP

## Registrar Fundo Imobiliário - CVM (FII)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Solicitar à CVM o Registro de Fundo de Investimento Imobiliário (FII)

## Quem pode utilizar este serviço?

Administradores de Fundos de Investimento Imobiliário

A administração de FII compete, exclusivamente, a bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira de investimento ou carteira de crédito imobiliário, bancos de investimento, sociedades corretoras ou sociedades distribuidoras de valores mobiliários, sociedades de crédito imobiliário, caixas econômicas e companhias hipotecárias ( Art. 28 da ICVM nº 472 ).

Este serviço exige assinatura digital simples do documento.

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Registrar na CVM Funcionamento de Fundos de Investimento Imobiliário

O administrador do fundo acessa o sistema SGF, realiza o upload dos documentos obrigatórios ao registro (art. 4º da Instrução CVM nº 472), preenche os dados do fundo e efetua o registro de funcionamento do fundo em tempo real.

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

Ato de constituição e regulamento do fundo, de acordo com a Instrução;

Nome do auditor independente e dos demais prestadores de serviço contratados pelo administrador do fundo;

Diretor responsável pela administração do fundo;

Comprovante de sua inscrição no CNPJ.

O administrador deve informar à CVM a data da primeira integralização de cotas do fundo no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva ocorrência .

Canais de prestação
Web
<u>Registrar</u>
Entrar em contato com a DLIP – Divisão de Fundos Listados e de Participações - dlip@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Em média 1 hora(s)
Etapa 2 - Resposta
O próprio sistema confirma no ato do registro, em tempo real. O administrador já pode, inclusive, imprimir ou salvar a ficha de cadastro do fundo.
Canais de prestação
Web
<u>Resultado</u>
O próprio sistema confirma no ato do registro, em tempo real. O administrador já pode, inclusive, imprimir ou salvar a ficha de cadastro do fundo.
Entrar em contato com o suporte a sistemas da CVM: <a href="mailto:suporteexterno@cvm.gov.br">suporteexterno@cvm.gov.br</a> ou 0800-944-3535
Horário de atendimento: das 08h às 20h (segunda a sexta-feira)
Tempo de duração da etapa
Em média 1 hora(s)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

DLIP - Divisão de Fundos Listados e de Participações - dlip@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 472/08 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst472.html

Instrução CVM 516/11 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst516.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro de funcionamento de Fundos de Investimento imobiliário -FII

## Registrar Investidor Não Residente - CVM (INR)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Investidores Não Residentes (INRs) são pessoas físicas ou jurídicas, inclusive fundos ou outras entidades de investimento coletivo, com residência, sede ou domicílio no exterior e que investem no Brasil.

A Resolução CMN nº 4.373/14 disciplina sobre as aplicações dos INRs no Brasil, nos mercados financeiro e de capitais do país. Ainda, de acordo com o art. 4º do mesmo normativo, tais investidores estão sujeitos a registro prévio na CVM.

Nesse sentido, a Instrução CVM 560 é a norma que atualmente trata sobre o registro destes investidores na Autarquia. Recomenda-se que os representantes dos INRs tenham pleno conhecimento dessas duas normas.

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive fundos ou outras entidades de investimento coletivo, com residência, sede ou domicílio no exterior e que investem no Brasil.

Este serviço não exige assinatura digital do documento.

Conforme Instrução CVM 560 (http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst560.html)

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar o Registro

Enviar a documentação para análise da CVM

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme Instrução CVM 560 (http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst560.html)

Canais de prestação

Web

#### Acesse o site

Enviar a documentação pelos Correios ou realizar o protocolo presencial na sede da CVM no RJ

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN) - gain@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 560 http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst560.html Resolução CMN nº 4.373/2014

https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fpre%2Fnormativos%2Fbusca%2 Ofício-Circular CVM/SIN/n° 2/2014 http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-0214.html Ofício-Circular CVM/SIN/n° 3/2016 http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas sequintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

• Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;

- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro como investidores não residentes

## Registrar Oferta Pública de Aquisição de Ações - CVM (OPA)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

A CVM, por meio da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), analisa os pleitos para registro de Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs), bem como supervisiona e fiscaliza o andamento das ofertas registradas e daquelas cujo registro é dispensado, OPAs voluntárias.

As Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs) obrigatórias necessitam de registro junto à CVM e decorrem de situações que venham alterar a composição societária da companhia emissora, bem como a liquidez das ações em mercado, e através do registro de tais ofertas se busca garantir a divulgação de informações necessárias à tomada de decisão consciente dos investidores sobre aderir ou não à oferta em questão.

A consulta por OPAs permite obter informações anuais sobre as ofertas que se encontram em análise, registradas, indeferidas ou arquivadas. Pode-se ainda consultar laudos de avaliação, editais e deliberações do Colegiado.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa natural ou jurídica.

Para este serviço o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica dos documentos instruídos no âmbito do processo e passíveis de assinatura é a **assinatura avançada**, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea 'g' do Decreto nº 10.543/20, exceto em relação às petições - inicial e subsequentes - para as quais admite-se o uso de **assinatura simples**, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'a' do mesmo Decreto.

Os documentos celebrados entre particulares exigidos na instrução do processo podem conter **assinatura simples**, desde que aceita pelas respectivas partes signatárias.

## Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação
Envio da solicitação
Canais de prestação
Web
Acesse o site

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Análise e Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

#### Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

## Informações adicionais ao tempo estimado

O pedido de registro será apreciado pela CVM dentro do prazo de 30 dias, contados da data do protocolo do pedido. Para o cumprimento de eventuais exigências, será concedido prazo não superior a 60 dias, de acordo com a complexidade das exigências, contado o prazo do recebimento do ofício de exigências pelo representante indicado pelo ofertante, indeferindo-se o pedido caso as exigências não sejam satisfeitas no prazo, e cabendo à SRE novos 30 dias para verificação do cumprimento das exigências.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Registros 1 (GER-1) - ger-1@cvm.gov.br

#### Legislação

Instrução CVM 361 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst361.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade:
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência:
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Atos Públicos de Liberação

## Registro das ofertas públicas de aquisição de ações

## Registrar Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O registro de distribuição de Valores Mobiliários visa disponibilizar, aos investidores, informações sobre os valores mobiliários a serem ofertados, suas características, volume, preço, forma e locais de colocação, bem como apresentar o seu emissor, contribuindo para a tomada de decisão consciente.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física ou jurídica que deseje realizar a alienação de valores mobiliários fazendo uso de esforços públicos de distribuição, conforme definido na Lei nº 6385/76 bem como na Instrução CVM nº 400/03.

Para este serviço o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica dos documentos instruídos no âmbito do processo e passíveis de assinatura é a assinatura avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea 'g' do Decreto nº 10.543/20, exceto em relação às petições - inicial e subsequentes - para as quais admite-se o uso de assinatura simples, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'a' do mesmo Decreto.

Os documentos celebrados entre particulares exigidos na instrução do processo podem conter assinatura simples, desde que aceita pelas respectivas partes signatárias.

## Et

tapas para a realização deste serviço				
Etapa 1 - Solicitação				
Envio da solicitação				
Canais de prestação				
Web				
Acesse o site				
Enviar pelos Correios ou realizar o protocolo presencial.				

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Análise e Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

#### Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) útil(eis)

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) útil(eis)

## Informações adicionais ao tempo estimado

A CVM terá 20 dias úteis para se manifestar sobre o pedido. Para eventuais exigências, será concedido prazo de até 40 dias úteis. A partir do recebimento de todos os documentos e informações em cumprimento das exigências formuladas, a CVM terá 10 dias úteis para se manifestar sobre o pedido ou 20 dias úteis, caso tenham sido realizadas alterações em documentos e informações que não decorram do cumprimento de exigências.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Registros 2 (GER-2) - ger-2@cvm.gov.br

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

#### Atos Públicos de Liberação

Registro de Oferta Pública de Distribuição Valores Mobiliários

Ver detalhes

## Registrar Operação Urbana Consorciada - CVM (OUC)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Solicitação de registro de operação urbana consorciada para negociação de CEPAC (Certificados de Potencial Adicional de Construção) no mercado de valores mobiliários.

## Quem pode utilizar este serviço?

Entidades Públicas (Municípios)

O pedido deve ser feito pelo Prefeito ou seu representante.

Para este serviço o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica dos documentos instruídos no âmbito do processo e passíveis de assinatura é a <u>assinatura avançada</u>, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea 'g' do Decreto nº 10.543/20, exceto em relação às petições - inicial e subsequentes - para as quais admite-se o uso de <u>assinatura simples</u>, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'a' do mesmo Decreto.

Os documentos celebrados entre particulares exigidos na instrução do processo podem conter <u>assinatura</u> simples , desde que aceita pelas respectivas partes signatárias.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

O solicitante deverá submeter o pedido conforme exigido pela legislação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme art. 5° da Instrução CVM 401/2003 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst401.html

Canais de prestação

Web

## Solicitar

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

#### Tempo de duração da etapa

Até 40 dia(s) útil(eis)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 40 dia(s) útil(eis)

## Informações adicionais ao tempo estimado

A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários irá analisar o pedido segundo a legislação aplicável, podendo formular exigências ao solicitante se necessário.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sre-consultas@cvm.gov.br

## Legislação

Lei nº 6.385/76 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l6385.htm

Instrução CVM 401/03 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst401.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Atos Públicos de Liberação

Registros de negociação e de distribuição pública de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC

Ver detalhes

# Registrar Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo - CVM (Crowdfunding)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Crowdfunding de investimento é captação de recursos por meio de oferta pública de distribuição de valores mobiliários dispensada de registro, realizada por emissores considerados sociedades empresárias de pequeno porte (nos termos da ICVM 588) e distribuída exclusivamente por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.

As plataformas eletrônicas nas quais esses valores mobiliários são distribuídos devem ser regularmente constituídas no Brasil, além de registrada e autorizada pela CVM. As ofertas serão realizadas exclusivamente por meio de página na internet, programa, aplicativo ou meio eletrônico que forneça um ambiente virtual de encontro entre investidores e emissores nos termos da ICVM 588.

As ofertas seguem o rito do art. 27, incisos I e II, da Instrução 588, acompanhadas pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM.

http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/plataformas\_de\_crowdfunding/Plataformas-eletronicas-de-investimento-participativo-ci

http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/plataformas\_de\_crowdfunding/Relatorio-anual-de-ofertas-encerradas.html

## Quem pode utilizar este serviço?

Sociedades empresárias de pequeno porte (nos termos da ICVM 588)

Este serviço exige assinatura digital simples do documento.

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

O pedido de registro de participante junto à CVM das Plataformas Eletrônicas de Investimento Participativo, bem como qualquer questão desta natureza, deve ser submetido à Divisão de Supervisão de Securitização (DSEC), da Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE).

i an	216	<b>AD</b>	nra	Ct2	റാറ
Cana	ais.	ue	$\mathbf{v}_{\mathbf{i}} \mathbf{v}_{\mathbf{i}}$	эla	cau
					3

Web

#### Acesse o site

Enviar pelos Correios ou Realizar o protocolo presencial com encaminhamento para: Comissão de Valores Mobiliários - DSEC/SSE - Rua Sete de Setembro, 111 - 30º andar - 20050-901 - Rio de Janeiro/RJ

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## Etapa 2 - Análise e Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE).

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

## Tempo de duração da etapa

Em média 90 dia(s) corrido(s)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Em média 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Divisão de Supervisão de Securitização (DSEC/SSE) - dsec@cvm.gov.br

#### Legislação

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

#### Atos Públicos de Liberação

Registro de funcionamento de plataforma eletrônica de investimento participativo - Crowdfunding

Ver detalhes

## Registrar Programa de Brazilian Depositary Receipts - CVM (BDR)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Solicitação de registro de programas de certificados de depósito de valores mobiliários – BDRs com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou assemelhadas, com sede no exterior.

## Quem pode utilizar este serviço?

Empresas (instituições financeiras)

Ser instituição depositária emissora dos BDRs

Para este serviço o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica dos documentos instruídos no âmbito do processo e passíveis de assinatura é a <u>assinatura avançada</u>, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea 'g' do Decreto nº 10.543/20, exceto em relação às petições - inicial e subsequentes - para as quais admite-se o uso de <u>assinatura simples</u>, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'a' do mesmo Decreto.

Os documentos celebrados entre particulares exigidos na instrução do processo podem conter <u>assinatura</u> <u>simples</u>, desde que aceita pelas respectivas partes signatárias.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

O solicitante deverá submeter o pedido conforme exigido pela legislação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme art. 5° da Instrução CVM 332/2000 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst332.html

#### Custos

- Programas de BDR nível II:

Taxa de Fiscalização - 0,10% do valor do registro
- Programas de BDR nível III :
Taxa de Fiscalização - 0,20% do valor do registro
Canais de prestação
Web
<u>Solicitar</u>
Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Resposta
Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.
Canais de prestação
E-mail
A resposta será enviada ao e-mail do requerente.
Tempo de duração da etapa
Até 40 dia(s) útil(eis)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 40 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - sre-consultas@cvm.gov.br

## Legislação

Lei nº 6.385/76 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l6385.htm

Instrução CVM 332/2000 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst332.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- · Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

Atos Públicos de Liberação

Registro de Programa de BDR Nível I, Patrocinado ou Não Patrocinado

Ver detalhes

Registro de Programa de BDR Patrocinado Nível II ou Nível III

Ver detalhes

## Registrar Programa de Distribuição de Valores Mobiliários - CVM

Avaliação:	Sem	Ava	liacão
,aa.ya.o.	••••		

## O que é?

Solicitação de registro de programas de valores mobiliários.

## Quem pode utilizar este serviço?

Empresas (emissores registrados).

Ser companhia aberta emissora dos valores mobiliários.

Para este serviço o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica dos documentos instruídos no âmbito do processo e passíveis de assinatura é a <u>assinatura avançada</u>, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea 'g' do Decreto nº 10.543/20, exceto em relação às petições - inicial e subsequentes - para as quais admite-se o uso de <u>assinatura simples</u>, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'a' do mesmo Decreto.

Os documentos celebrados entre particulares exigidos na instrução do processo podem conter <u>assinatura</u> simples, desde que aceita pelas respectivas partes signatárias.

## Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Solicitação

O solicitante deverá submeter o pedido conforme exigido pela legislação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conforme art. 7° e anexo II da Instrução CVM 400/200 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst400.html

Canais de prestação

Web

IIC	ıtar

	Entrar em contato com a á	rea responsável pelo	protocolo da CVM através	do e-mail dinf@cvm.gov.br
--	---------------------------	----------------------	--------------------------	---------------------------

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

#### Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

#### Tempo de duração da etapa

Até 40 dia(s) útil(eis)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 40 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - sre-consultas@cvm.gov.br

## Legislação

Lei nº 6.385/76 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l6385.htm

Instrução CVM 400//2003 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst400.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade:
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Registrar representante de Investidor Não Residente - CVM (INR)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Analisar pedido de registro das instituições que desejam atuar como representante de investidores não residentes nos termos da Resolução CMN nº 4.373/14 e Instrução CVM nº 560

## Quem pode utilizar este serviço?

Instituições financeiras ou instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil A documentação deverá ter assinatura simples, conforme disposto no Art. 4°, I, a, do Decreto Nº 10.543/20.

Ser instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação

Enviar requerimento solicitando o registro, contendo a indicação da pessoa física que será responsável na instituição pela representação de investidores não residentes perante a CVM. No pedido deverá constar nome completo, CPF, endereço, telefone comercial, endereço de e-mail e cópia da carteira de identidade da pessoa indicada

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia da carteira de identidade da pessoa física indicada como responsável na instituição pela representação de investidores não residentes perante a CVM.

#### Canais de prestação

Web

Solicitar

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda

## Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM.

#### Canais de prestação

Web

Será liberado o acompanhamento online do processo de registro.

Entrar em contato com a área técnica responsável - gain@cvm.gov.br

#### Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) útil(eis)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN) - gain@cvm.gov.br

## Legislação

Site da CVM - http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/investidor\_naoresidente/sobre.html

Instrução CVM 560/2015 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst560.html

Resolução CMN Nº 4373/2014 -

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4373

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

## Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Atos Públicos de Liberação

Registro como Representante de Investidor não residente.

## Ver detalhes

## Restituir ou compensar pagamento - CVM

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 462

## O que é?

As regras para restituição e compensação no âmbito da CVM encontram-se previstas na Resolução CVM 56.

Por meio deste serviço, o usuário poderá solicitar a restituição ou a compensação de créditos decorrentes de valores recolhidos indevidamente à CVM, a título de pagamento da Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários, de multas, ou de qualquer outra obrigação pecuniária do sujeito passivo perante a Autarquia.

A Compensação destina-se a quitar ou a abater parcialmente débitos vencidos ou vincendos de Taxa de Fiscalização, por meio da utilização de créditos de Taxa em nome contribuinte.

A Restituição configura mera devolução de valores pagos indevidamente.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física ou jurídica.

O Requerimento de Restituição ou a Declaração de Compensação (Pessoa Jurídica) deverão possuir **assinatura eletrônica avançada ou qualificada** (certificado digital) dos representantes legais ou procuradores, nos termos do Decreto n.º 10.543/2020.

A assinatura eletrônica avançada poderá ser realizada conforme detalhado no link: <a href="https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica">https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica</a> .

#### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher o formulário online

Preencher e enviar o formulário para a CVM, conforme orientações constantes de cada campo.

Atenção!

Os dados bancários para depósito decorrente de restituição devem ser os do Credor (PF ou PJ), ou, em caso de Fundo de Investimento, do próprio Fundo, ou de seu Administrador. Em caso de Investidor Não Residente (INR), poderá ser indicada a conta bancária de seu representante.

Não é possível compensar débitos entre pessoas físicas e pessoas jurídicas.

#### Documentação

_	Credor	Pessoa	Física	٠

Identidade do Credor, com assinatura;

Instrumento de mandato (procuração outorgada por instrumento público ou particular, alvará ou decisão judicial, que autorize o Requerente a agir nome do Credor), se for o caso.

#### - Credor Pessoa Jurídica:

Contrato Social, Estatuto, ou equivalente. Em caso de Fundo de Investimento, documento de constituição do Administrador do Fundo;

Documento(s) de identificação pessoal do(s) Requerente(s) (representantes legais/ procuradores que assinarão o pedido), com assinatura;

Instrumento de mandato do(s) Requerente(s) (ata da eleição da diretoria e administradores; procuração outorgada por instrumento público ou particular, alvará; ou decisão judicial).

- Restituição de taxa de Registro "Tabela D" ou de Multa :

Além dos mencionados acima, anexar todos os documentos que dão suporte à solicitação, a exemplo de Ofícios, Comprovantes de Pagamento e Guias de Recolhimento da União - GRU.

- Restituição de valor pago em Termo de Compromisso :

Além dos mencionados acima, anexar todos os documentos que dão suporte à solicitação, a exemplo do Termo de Compromisso, Ofícios, Comprovantes de Pagamento e Guias de Recolhimento da União - GRU.

#### Canais de prestação

Web

#### Web

Informar o ocorrido à Gerência de Arrecadação e Cobrança da CVM, via e-mail gearc@cvm.gov.br.

#### Tempo de duração da etapa

Em média 20 minuto(s)

## Etapa 2 - Análise do Pedido pela CVM

Após o envio do formulário online, a CVM fará a análise do pedido.

Em havendo pendências, restituirá o formulário ao Solicitante, com o detalhamento dos ajustes necessários.

Em sendo a solicitação considerada indevida, o pedido será devolvido ao Solicitante com a devida fundamentação para o indeferimento.

Caso as informações e documentos sejam considerados suficientes, o pedido será concluído no Portal e instruído em processo administrativo específico.

#### Canais de prestação

Web

Web

#### Tempo de duração da etapa

Em média 5 dia(s) corrido(s)

## Etapa 3 - Instrução Processual e Encerramento

Os pedidos concluídos no Portal serão objeto de processo administrativo específico, a ser instaurado pela CVM.

O depósito decorrente de restituição será efetuado até o último dia útil do mês do protocolo.

Pedidos protocolados após o dia 15 serão, em regra, finalizados até o último dia útil do mês seguinte.

O requerente será comunicado acerca do encerramento do procedimento, via e-mail cadastrado no formulário.

#### Canais de prestação

E-mail

e-mail CVM

#### Tempo de duração da etapa

Em média 30 dia(s) corrido(s)

## **Outras Informações**

#### Quanto tempo leva?

Em média 45 dia(s) corrido(s)

#### Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo poderá ser afetado se identificada a necessidade de parecer técnico prévio, ou em caso de indisponibilidade financeira para efetuar o depósito decorrente da restituição.

Pedidos protocolados após o dia 15 serão, em regra, finalizados até o último dia útil do mês seguinte.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação (GEARC) - gac@cvm.gov.br, ou acesse o FAQ - Perguntas Frequentes.

## Legislação

Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade:
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética.

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Solicitar adiamento/interrupção de Assembleia - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Os pedidos de interrupção ou suspensão do prazo de convocação de assembleia geral extraordinária devem ser encaminhados, nos termos da Instrução CVM nº 81/22, à SEP, por meio do Serviço de Protocolo Digital, e, concomitantemente, para o endereço eletrônico sep@cvm.gov.br.

O pedido de interrupção ou suspensão deverá ser encaminhado à SEP com antecedência mínima de 12 dias úteis da data inicialmente estabelecida para a realização da assembleia geral.

Após o recebimento do pedido, a SEP notificará a companhia em questão para que se manifeste em um prazo improrrogável de 48 horas. Posteriormente, A SEP analisará o pedido e encaminhará a sua opinião para o Colegiado da CVM deliberar sobre a interrupção ou suspensão.

Diferentemente das reclamações e consultas, a SEP e o Colegiado possuem prazo máximo para se manifestar sobre o pedido de interrupção ou suspensão, que é a data da própria assembleia. No entanto, é importante observar que o escopo da análise nos pedidos de interrupção está restrito à legalidade das propostas submetidas à assembleia e, nos pedidos de suspensão, à necessidade de maior tempo para a análise de propostas especialmente complexas e à suficiência dos documentos que lhes forem relacionados.

## Quem pode utilizar este serviço?

Acionista da companhia aberta registrada na CVM.

A solicitação deve ser apresentada por meio de "Requerimento" - Tipo de Assinatura Exigido: Simples, com fundamento no Art. 4°, I, a do Decreto Nº 10.543/20.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar a Interrupção ou Suspensão

Os pedidos de interrupção ou suspensão do prazo de convocação de assembleia geral extraordinária devem ser encaminhados, nos termos da Instrução CVM nº 81/22, à SEP, por meio do Protocolo Digital da CVM, e, concomitantemente, para o endereço eletrônico sep@cvm.gov.br.

O pedido de interrupção ou suspensão deverá ser encaminhado à SEP com antecedência mínima de 12 dias úteis da data inicialmente estabelecida para a realização da assembleia geral.

Canais de prestaçã	ao
--------------------	----

E-mail

sep@cvm.gov.br

Presencial

A/C Superintendência de Relações com Empresas Rua Sete de Setembro, 111 - 33º andar - Centro - CEP - 20050-901 - Rio de Janeiro/RJ

• Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Empresas - sep@cvm.gov.br

#### Legislação

Resolução CVM nº 81/22 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol081.html

Art.124, §5°, II da Lei 6.404/76 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6404compilada.htm

OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP - http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sep/oc-anual-sep-2022.html

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade:
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

#### Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

### Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

#### Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

#### Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

#### Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Solicitar Audiência - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Sistema para solicitação de agendamento oficial de audiência com qualquer setor da CVM para tratar de interesse privado seu ou de terceiros, quando não se tratar de hipótese de utilização dos serviços abertos de atendimento ao público. O interessado deverá informar a data, o horário e o local (sede ou regionais) de interesse, assim como a autoridade de interesse. O interessado receberá um e-mail com relação à confirmação ou não da audiência (reunião), podendo a solicitação ser repassada a outro setor ou ter seu agendamento alterado, conforme a disponibilidade.

## Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

## Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar agendamento

A análise do pedido de audiência a particular se dá a partir da devida identificação do cidadão e do preenchimento de formulário específico, nos locais de atendimento presencial da CVM. A solicitação deve ser feita por meio do link abaixo. Após a análise do pedido, o usuário receberá uma resposta pelas formas de contato indicadas no formulário.

Documentação
Documentação em comum para todos os casos
CPF
Documento oficial de identificação (RG, CNH, Cart. Trab., Passaporte)
Canais de prestação
Web
Acesse o site

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

# **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(21) 3554-8686

# Legislação

DECRETO Nº 4.334, DE 12 DE AGOSTO DE 2002 - http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/2002/D4334.HTM

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

# Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

# Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome

- E-mail
- Telefone

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

# Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

## Finalidade do tratamento

Prover ao cidadão conteúdo educativo sobre finanças e investimentos.

## Previsão legal do tratamento

- Constituição Federal de 1988 (art. 5º XXXIII): determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Lei 6385 (art. 4º caput): define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão; e
- ICVM nº 529/12: institui o serviço de ouvidoria no mercado de capitais, sendo este destinatário frequente de dados pessoais necessários para a identificação do cidadão.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-privacidade

# Solicitar cancelamento de registro de Companhia Aberta categoria B - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

# O que é?

Trata-se de solicitação de cancelamento voluntário de registro de Companhia aberta (Categoria B) junto a CVM e, após análise do cumprimento ou não das condições necessárias listadas na legislação para obtenção do cancelamento, a solicitação será deferida ou indeferida

# Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas, emissoras de valores mobiliários da categoria B registradas na CVM.

A solicitação deve ser apresentada por meio de "Requerimento" - Tipo de Assinatura Exigido: Simples, com fundamento no Art. 4º, I, a do Decreto Noº 10.543/20.

Ser companhia aberta registrada na CVM na categoria B

# Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Solicitação

A companhia emissora pode solicitar o cancelamento de seu registro na categoria B, a qualquer momento, por meio de pedido encaminhado à Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM através do protocolo digital da CVM e com o pedido devem ser enviados os documentos que comprovem o atendimento ao art. 51. da Resolução CVM 80/22 (<a href="http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resolu80.html">http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resolu80.html</a>)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Arts. 51 e 54 da Resolução CVM 80/22 ( http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol080.html )

Canais de prestação

Web

## Solicitar

Entrar em contato com a área técnica responsável pelo Protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br

## Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

# Etapa 2 - Resposta

Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM. Em caso de exigências adicionais ou correções, o interessado será contatado.

## Canais de prestação

E-mail

A resposta será enviada ao e-mail do requerente.

## Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) útil(eis)

# **Outras Informações**

# Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) útil(eis)

# Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo pode ser interrompido uma única vez, caso a SEP solicite ao requerente informações ou documentos adicionais, passando a contar novo prazo a partir do cumprimento das exigências junto a CVM.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Empresas (SEP) - sep@cvm.gov.br

# Legislação

Resolução CVM 80/22 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol080.html

# Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade:
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- Eficiência;
- · Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

# Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

# Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

## Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

# Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

# Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# Solicitar Certidão Negativa de Débitos - CVM (CND)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 214

# O que é?

O serviço se destina à solicitação de certidão de débitos junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em cumprimento ao disposto nos artigos 205 a 208 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

A Certidão Negativa (CND) e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPDEN) terão por objeto débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da CVM relacionados à Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários, instituída pela Lei n.º 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e a multas aplicadas em razão da atuação da Autarquia nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e do Decreto-Lei n.º 2.298, de 21 de novembro de 1986.

A Resolução CVM 57 dispõe sobre a prova de quitação de débitos perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

# Quem pode utilizar este serviço?

O direito de obter certidão de débitos é assegurado ao requerente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Física (CPF), bem como ao investidor não residente regulamentado pela Resolução CVM 13.

O Requerimento de pessoa jurídica, quando do acesso sem certificado digital, deverá ser assinado pelos representantes legais com **assinatura eletrônica avançada ou qualificada**, conforme regulamentado pelo Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Caso os signatários não possuam certificado digital, a assinatura eletrônica avançada poderá ser realizada conforme detalhado no link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

# Etapas para a realização deste serviço

## Etapa 1 - Solicitar certidão

- Clique em "Iniciar";
- Tente obter a Certidão Negativa de Débitos via acesso ao Sistema de Certidões da CVM;
- Caso a certidão não seja disponibilizada pelo Sistema, retorne para este serviço e preencha e envie o formulário eletrônico para a CVM, conforme orientações constantes de cada campo.

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

(PJ) cópia do ato constitutivo/ documento de constituição do Administrador do Fundo;

(PF ou PJ) cópia de procuração, quando for o caso;

(PF ou PJ) cópia de documento de identificação oficial, com assinatura do requerente/ signatários do requerimento; e

- (PJ) cópia de documento de identificação oficial, com assinatura dos representantes legais signatários da procuração, quando for o caso.
- Requerimento para Pessoa Jurídica :
  - (PJ) Em caso de acesso ao serviço com Certificado Digital Pessoa Jurídica válido, não será necessária a apresentação dos documentos listados para a PJ.
  - (PJ) Em caso de acesso sem Certificado Digital, será então necessária a apresentação (upload) dos documentos listados acima, bem como do Requerimento gerado pelo sistema, devidamente assinado pelos representantes legais da PJ.
  - (PJ) O Requerimento, quando do acesso sem certificado digital, poderá ser assinado pelos representantes legais com assinatura digital avançada, conforme regulamentado pelo Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Caso os signatários não possuam certificado digital, a assinatura eletrônica poderá ser realizada conforme detalhado no link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

#### Canais de prestação

Web

## Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

# Etapa 2 - Receber certidão

O pedido será avaliado pela CVM e o requerente informado acerca da abertura de processo administrativo específico.

Em não havendo débitos exigíveis, a certidão será enviada ao e-mail indicado no formulário

Em havendo débitos exigíveis, o pedido de certidão será indeferido e o requerente comunicado via e-mail.

## Canais de prestação

Web

Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Em média 10 dia(s) corrido(s)

# **Outras Informações**

## Quanto tempo leva?

Em média 10 dia(s) corrido(s)

# Informações adicionais ao tempo estimado

As certidões negativas serão emitidas no prazo de 10 (dez dias) contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de protocolo do requerimento na CVM e da juntada da documentação necessária à análise do pedido.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

# Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Gerência de Arrecadação e Cobrança (GEARC) - gearc@cvm.gov.br

#### Validade do Documento

180 dia(s)

# Informações adicionais ao tempo de validade

A Certidão será válida por 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de sua emissão (a data-limite de validade constará impressa na certidão).

# Legislação

Código Tributário Nacional

Resolução CVM 57

# Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

# Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

## Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

# Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

# Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

## Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

#### Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

# Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

# Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# Solicitar conversão de categoria de registro de emissor - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

# O que é?

A companhia pode solicitar a conversão de uma categoria de registro de emissor de valores mobiliários em outra, por meio de pedido encaminhado à Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM através do protocolo digital e, após análise, receberá o deferimento ou indeferimento de sua solicitação.

# Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas, emissoras de valores mobiliários registradas na CVM.

A solicitação deve ser apresentada por meio de "Requerimento" - Tipo de Assinatura Exigido: Simples, com fundamento no Art. 4º, I, a do Decreto Noº 10.543/20.

Ser companhia emissoras de valores mobiliários registrada na CVM.

# Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Solicitação

O interessado deve requerer a conversão de categoria à Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM através do protocolo digital, encaminhando junto a documentação necessária.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Arts. 9° e 10° da Resolução CVM 80/22 (http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol080.html)

Canais de prestação

Web

Solicitar

Entrar em contato com a area responsavel pelo protocolo da CVM atraves do e-mail dinf@cvm.gov.br
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Etapa 2 - Resposta
Análise do pedido e documentação enviados e manifestação (deferimento ou indeferimento) da Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM. Em caso de exigências adicionais ou correções, o interessado será contatado.
Canais de prestação
E-mail
A resposta será enviada ao e-mail do requerente.
Tempo de duração da etapa

# **Outras Informações**

Até 15 dia(s) útil(eis)

# Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) útil(eis)

# Informações adicionais ao tempo estimado

A SEP tem 15 (quinze) dias úteis para a análise do pedido de conversão de categoria, contados da data do protocolo do último documento que complete o pedido de conversão. O prazo pode ser interrompido uma única vez, caso a SEP solicite ao requerente informações ou documentos adicionais.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Superintendência de Relações com Empresas (SEP) - sep@cvm.gov.br

# Legislação

Resolução CVM 80/22 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol080.html

## Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- · Cortesia:
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

# Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

# Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

## Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

# Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

## Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

# Solicitar registro de Companhia Aberta - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

# O que é?

O pedido de registro de emissor, bem como todos os documentos relativos aos requerimentos de registro de companhia aberta, previstos na Resolução CVM nº 80/22, devem ser entregues, exclusivamente, de forma eletrônica por meio do Sistema <a href="Empresas.NET">Empresas.NET</a>, deixando de ser protocolados em papel na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As novas companhias poderão fazer o download do Sistema <u>Empresas.NET</u>, para preenchimento e envio dos documentos, através da página da CVM na rede mundial de computadores (

http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/prog-empnet.html ou por meio da página da B3 (http://www.b3.com.br/pt\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/sistema-empresas-net/).

Após a instalação do Sistema Empresas.NET será necessária a utilização de login e senha provisórios para envio dos documentos.

Nos termos da Resolução CVM nº 160/22, de 13.07.2022, o solicitante de registro inicial de emissor categoria A poderá solicitar que a análise de seu pleito seja realizada pela SEP de forma reservada. Nesses casos, conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP, o pedido de registro deverá:

- a) indicar o período durante o qual tal informação deve se manter reservada se houver desistência ou indeferimento;
- b) declarar a justificativa para o sigilo dos pedidos, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou pôr em risco interesse legítimo da companhia; e
- c) ser apresentado com assinatura digital avançada, nos termos do art. 4º, II, alínea a do Decreto 10.543/20. Além disso, o pedido de registro inicial de emissor efetuado juntamente a pedido de análise reservada de registro de oferta pública de distribuição de ações, bem como todos os documentos relativos aos requerimentos de registro de companhia aberta, previstos na Resolução CVM nº 80/22, devem ser apresentados, exclusivamente, de forma eletrônica por meio do Sistema Empresas.NET.

Ainda, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP, ressaltamos que, caso o pedido de registro apresentado sob análise reservada escape ao controle, é responsabilidade do emissor sua divulgação imediata, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Jurídicas.

A solicitação deve ser apresentada por meio de "Requerimento" - Tipo de Assinatura Exigido: Simples, com fundamento no Art. 4°, I, a do Decreto Nº 10.543/20.

## Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/sep/anexos/oc-anual-sep-2022.pdf
Documentação
Documentação em comum para todos os casos
OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP
Canais de prestação
Web
Acesse o site
Tempo de duração da etapa
Não estimado ainda
Outras Informações
Quanto tempo leva?
Não estimado ainda
Este serviço é gratuito para o cidadão.
Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato
Superintendência de Relações com Empresas (SEP) - sep@cvm.gov.br
Legislação
OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP -
https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/sep/anexos/oc-anual-sep-2022.pdf
Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia:
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

# Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

# Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

## Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

# Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

• Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

## Previsão legal do tratamento

- Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;
- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

# Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf

## Atos Públicos de Liberação

Registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários

Ver detalhes

# Solicitar Vista de Processos e Documentos - CVM

Avaliação: Sem Avaliação

# O que é?

Serviço no qual, através do <u>Protocolo Digital</u>, podem ser solicitadas vistas de Processos Administrativos Sancionadores (PAS), Processos Administrativos não Sancionadores e outros documentos sob guarda da CVM.

# Quem pode utilizar este serviço?

Público em geral, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo todos os regulados pela CVM.

Este serviço não exige assinatura digital do documento, exceto quando se tratar de vistas integrais de processos que contenham informações protegidas por sigilo. Nestes casos, o acesso somente será concedido ao próprio titular dos dados protegidos ou eventuais acusados e mediante assinatura avançada do próprio interessado ou representante legalmente constituído.

# Etapas para a realização deste serviço

# Etapa 1 - Solicitação

Preenchimento do formulário de protocolo digital. Orientações em: Protocolo Digital da CVM.

#### Canais de prestação

Web

## Acesse o site

Entrar em contato com a área responsável pelo protocolo da CVM através do e-mail dinf@cvm.gov.br

- Se houver indisponibilidade do sistema informatizado :

Presencial

Protocolar o formulário presencialmente ou realizar o envio por correios - Sede da CVM (Rua Sete de Setembro 111, 2° andar, Centro - CEP 20.050-901, Rio de Janeiro/RJ)

Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

## Etapa 2 - Acessar documento ou processo

**Acesso por meio eletrônico (SEI):** mediante liberação do processo ou documento pelo Centro de Consultas (processos e documentos em geral) ou pela Coordenação de Controle de Processos (sancionadores).

Acesso presencial: mediante agendamento por telefone.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para acesso eletrônico, o solicitante deve se credenciar como usuário externo do SEI/CVM (as orientações sobre como se cadastrar serão encaminhadas oportunamente pelo setor responsável pela concessão do acesso). Se o atendimento for presencial, o requerente deverá apresentar documento de identificação original com foto (em comparecendo o procurador ou representante, este deverá apresentar autorização, procuração ou substabelecimento.

## Canais de prestação

Telefone

(11) 2146-2094 (Centro de Consultas a Documentos CDC)

Telefone

(21) 3554-8582 (Coordenação de Controle de Processos CCP)

Web

Acesso por meio eletrônico: Acesse o site

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

# **Outras Informações**

# Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

# Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acompanhamento das solicitações: centrodeconsultas@cvm.gov.br (processos e documentos em geral) ou ccp@cvm.gov.br (inquéritos e processos sancionadores)

# Legislação

Deliberação CVM 481 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0400/deli481.html

Deliberação CVM 463 - http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0400/deli463.html

# Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- · Urbanidade;
- · Respeito;
- · Acessibilidade;
- · Cortesia;
- · Presunção da boa-fé do usuário;
- · Igualdade;
- · Eficiência;
- · Segurança; e
- · Ética

# Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

# Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

# Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome
- E-mail
- Telefone
- CPF

# Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

• Este serviço não solicita dados pessoais sensíveis.

Este serviço trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

#### Prazo de retenção para dados pessoais

5 anos

## Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador

#### Finalidade do tratamento

Remeter dados e documentos via Protocolo Digital, canal mais ágil para solicitação e atendimento de serviços.

# Previsão legal do tratamento

 Lei 6385, de 7 de dezembro de 1976, art. 4º caput, define as competências legais da CVM, estabelecendo objetivos cuja realização dependem do adequado, célere e qualificado atendimento do cidadão;

- Constituição Federal de 1988, art. 5º XXXIII, determina que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;
- Súmula CMRI nº 1/2015, de 27 de janeiro de 2015, dispondo que, caso exista canal ou procedimento específico
  efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a
  informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização,
  sendo o pedido considerado atendido; e
- Resolução CVM nº 48, de 31 de agosto de 2021, art. 12, dispõe sobre pedidos de acesso à informação que tenham por objeto a consulta ao conteúdo de processo administrativo.

# Dados pessoais compartilhados com outras instituições

Não há dados pessoais compartilhados por este serviço.

# País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Não é realizada transferência internacional de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

## Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

https://www.gov.br/cvm/pt-br/servicos/protocolo-tu-v220128.pdf